MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.359, DE 4 DE JULHO DE 2024

Inclui a dosagem de vitamina "D" no protocolo dos exames de rotina, solicitados nas unidades de saúde do Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a dosagem de vitamina "D" no rol de exames de rotina da rede pública municipal de saúde, cujo exame será realizado sempre que possível e desde que haja indicação médica para o caso clínico do paciente em atendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.359, DE 4 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 18.359, DE 4 DE JULHO DE 2024

Inclui a dosagem de vitamina "D"
no protocolo dos exames de rotina,
solicitados nas unidades de saúde
do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída a dosagem de vitamina "D" no rol de exames de
rotina da rede pública municipal de saúde, cujo exame será realizado sempre que
possível e desde que haja indicação médica para o caso clínico do paciente em
atendimento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador: 1501F899

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/07/2024. Edição 3535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/